

O QUE É?

A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) para a **Isenção de Imposto de Renda**, permite a(o) inspecionado(a) ou a(o) **Representante legal** solicitar a realização de nova inspeção para a mesma finalidade, a uma instância superior àquela que expediu o primeiro parecer, a fim de tentar modificá-lo, já que há insatisfação em relação ao resultado.

QUANDO

Categoria: Recurso para Isenção de Imposto de Renda

Quando o(a) militar inativo(a) não concorda com o parecer do(a) **Agente Médico Pericial (AMP)** é possível entrar com um recurso para **Isenção de Imposto de Renda**.

OBSERVAÇÃO

1. A solicitação de ISGR deverá ser realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação do ato administrativo que motivou o recurso.

2. O não comparecimento do(a) requerente a(o) **Agente Médico Pericial** encarregado da ISGR, após sua convocação, no prazo de **30 (trinta) dias**, implicará no cancelamento do Recurso, mantendo-se o parecer da **Inspeção de Saúde** recorrida.

COMO?

Categoria: Recurso para Isenção de Imposto de Renda

O(A) militar inativo(a) solicita o recurso para **Isenção de Imposto de Renda** em um dos **Postos de Atendimento da SSIP / Órgão Pagador**, levando os documentos abaixo relacionados e recebe o encaminhamento para o Centro de Perícias Médicas, onde irá agendar uma nova Inspeção de Saúde.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Pertencentes a(o) militar inativo(a)

- Identidade **atualizada**, CPF e último contracheque;
- comprovante de residência;
- documentação médica (Atestado acompanhado de laudos, exames e relatórios), **expedida em até 30 dias** após a data da inspeção anterior, que introduza novos dados ao diagnóstico, comprovando a alteração do quadro clínico, a fim de justificar o recurso;
- ofício de notificação, recebido pelo(a) militar inativo(a), com o parecer sobre a concessão do benefício.

Pertencentes a(o) Representante Legal (Procurador / Tutor / Curador), se for o caso:

- Identidade **atualizada** e CPF;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF (consulta na internet);
- comprovante de residência;
- comprovante da **Representação legal atualizado**.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação e o atestado poderão ser obtidos com qualquer médico(a), Organização de Saúde, militar ou civil.

2. A perícia será realizada no local em que se encontrar o(a) inspecionado(a), quando este(a) tiver impossibilidade de se locomover.

LEGISLAÇÃO

Categoria: Recurso para Isenção de Imposto de Renda

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 - Art. 6º - XIV;
Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;
Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Instrução Normativa nº 15 / SRF, de 6 de fevereiro de 2001;
Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
Portaria nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010.